



Número: **0003391-89.2020.2.00.0000**

Classe: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Rubens de Mendonça Canuto Neto**

Última distribuição : **05/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (REQUERENTE)		SHEILA MAFRA DA SILVEIRA DUARTE (ADVOGADO) MARCELLE CASTRO CAZEIRA ALONSO (ADVOGADO) ERLAN DOS ANJOS OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) THIAGO GOMES MORANI (ADVOGADO)	
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF 2 (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39843 58	20/05/2020 18:10	Certidão de julgamento	Certidão





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

13ª Sessão Virtual Extraordinária

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0003391-89.2020.2.00.0000

Relator: **CONSELHEIRO RUBENS CANUTO**

Requerente: **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Requerido: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF 2**

Terceiros: **Não encontrado**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que o **PLENÁRIO VIRTUAL**, ao apreciar o processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedentes os pedidos para determinar a suspensão dos prazos processuais dos processos eletrônicos em trâmite na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no período de 20 a 31 de maio de 2020, nos termos dos arts. 1º e 3º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 318/2020, nos termos do voto do Presidente Ministro Dias Toffoli. Vencidos os Conselheiros Rubens Canuto (Relator), Tânia Regina Silva Reckziegel, Mário Guerreiro, Maria Cristiana Ziouva, Ivana Farina Navarrete Pena e Henrique Ávila, que julgavam improcedentes os pedidos. Vencido, parcialmente, o Conselheiro Marcus Vinicius Jardim Rodrigues, que determinava a suspensão de todos os prazos processuais, audiências e sessões de julgamento, por videoconferência ou virtuais, em processos que tramitem em meios eletrônico e físico, na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e na sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Resolução nº 318/2020, do CNJ. Lavrará o acórdão o Presidente. Plenário Virtual, 20 de maio de 2020."

Votaram os Excelentíssimos Conselheiros Dias Toffoli, Humberto Martins, Emmanoel Pereira, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Rubens Canuto, Tânia Regina Silva Reckziegel, Mário Guerreiro, Candice L. Galvão Jobim, Maria Cristiana Ziouva, Ivana Farina Navarrete Pena, Marcos Vinicius Jardim Rodrigues, André Godinho, Maria Tereza Uille Gomes e Henrique Ávila.

Não votou, justificadamente, a Excelentíssima Conselheira Flávia Pessoa.

Brasília, 20 de maio de 2020.

MARIANA SILVA CAMPOS DUTRA

Secretária Processual



Assinado eletronicamente por: MARIANA SILVA CAMPOS DUTRA - 20/05/2020 18:10:38
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005201810388370000003603471>
Número do documento: 2005201810388370000003603471

Num. 3984358 - Pág. 1



Autenticado digitalmente por MARCOS ALVES DE SIQUEIRA.
Documento Nº: 2848508.25794771-5715 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2848508.25794771-5715>



TRF2EXT202002248

SIGA